



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 04/2020**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/02/2020**

**HORÁRIO: 10h00min**

**LOCAL:** Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

**O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019**, visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO PARA O ANO LETIVO DE 2020 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL** que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 03 de fevereiro de 2020, às 10h00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

## **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de objeto durante o ano.

### **1 DO OBJETO.**

**FAZ SE NECESSÁRIO À ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO PARA O ANO LETIVO DE 2020.**

### **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com o município ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

### **3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - documento oficial de identidade do representante da licitante;

III - apresentar declaração em papel timbrado da empresa, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

4.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **5.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:**

### **5.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:**

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

5.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1).**

6.1 A proposta será recebida **preferencialmente** da seguinte forma:

a) Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem formalmente junto ao departamento de Compras/Licitações.

6.2 A planilha a que se refere o item anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou Pendrive, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica **[download.betha.com.br](http://download.betha.com.br)**

6.2.1 Instrução para baixar o programa e abrir o pendrive

\* Acesse a página eletrônica **[download.betha.com.br](http://download.betha.com.br)**

\* Clique no link: **Compras Auto Cotação**;

\* Baixar a versão 2.024 ou superior;

\*Clique no link: **completo.exe**

\*Clique na tecla: **Executar** avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o disquete por intermédio dele. Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.

6.3 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por Item de forma que atenda aos seguintes requisitos e as declarações, prospectos e certificados:

a) Proposta de preços contendo Descrição do Objeto da Licitação, Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários e respectivos totais dos itens com indicação das unidades indicadas neste edital, especificando marca, unidade do bem especificado (quando for o caso), incluindo os todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

c) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;

d) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2).**

Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou cópia devidamente autenticado por tabelião de notas os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

7.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

**7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; (dispensado apresentação desde que seja apresentado no credenciamento).
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**7.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal conjunta com a certidão negativa INSS, Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

**7.1.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.1.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.2 RELATIVO À HABILITAÇÃO TÉCNICA**

---



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

b) Apresentar alvará sanitário municipal.

c) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu de modo satisfatório item compatível com o objeto desta licitação.

## **8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal de Major Gercino procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10 DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.**

10.1 A entrega do objeto deste edital será realizada nas Escolas e Centros de Educação Infantil deste município de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação conforme estabelecido e após a solicitação deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas conforme solicitado.

### **10.2 Relação das Escolas e Centros de Educação Infantil para Entrega dos produtos Licitados:**

**# Escola Municipal Josefina Boiteux**

Rua: Geral Boiteuxburgo, s/n, bairro centro - Major Gercino- SC

**# CEI Chapeuzinho Vermelho**

Estrada Geral Boiteuxburgo, s/n, bairro Boiteuxburgo - Major Gercino – SC

**# Escola Municipal Pinheiral**

Rua: Estrada Geral Pinheiral – Major Gercino – SC

**# Escola Municipal Monsenhor José Locks**

Rua José de Souza – Centro – Major Gercino/SC

**#CEI Clubinho Infantil**

Rua José de Souza – Centro – Major Gercino/SC





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**10.3 Os horários das entregas serão realizados entre às 08:00 até as 11:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas nos Centros de Educação Infantil e Escolas de Educação Fundamental citadas a cima, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.**

10.4 A entrega será parcelada conforme datas e quantidades estabelecidas pela nutricionista municipal.

10.5 Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados por servidor publico municipal, responsável pelo recebimento e conferencia das mercadorias. Caso o respectivo objeto recebido não atenda as especificações estabelecidas no processo de licitação, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio a empresa vencedora, comunicando e justificando as razoes da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.6 Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade indicado na embalagem. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto á contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

10.7 Os produtos oferecidos deverão atender o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

10.8 As carnes deverão ser transportadas em condições que preservem as características do alimento congelado.

## **11 DO PAGAMENTO.**

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30(trinta) dias após o recebimento das mercadorias.

## **12 DAS PENALIDADES.**

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **13 DAS DOTAÇÕES.**

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente.

### **14 PRAZO**

14.1 A presente licitação vigorará conforme o calendário escolar do ano de 2020 no período compreendido entre 06 de fevereiro a 20 de dezembro de 2020.

### **15 DO RECURSO.**

15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

15.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.6 Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, fax ou correio.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.5 A gestão da Ata de Registro e Contrato fica sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.

16.6 A fiscalização da Ata de Registro de preços e Contrato fica sob responsabilidade do Diretor de Compras, Contratos e Licitações.

16.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.

16.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

16.10 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

[licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br).

16.11 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br)

16.12 Fazem parte integrante deste Edital:  
Anexo I – Descrição dos Itens;  
Anexos II, III e IV, – Modelos de Declarações;

Major Gercino/SC, 20 de janeiro de 2020

VALMOR PEDRO KAMMERS  
PREFETO MUNICIPAL



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Só MPes	Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
<b>Processo / Ano: 4 / 2020 Licitação: 2/2020- PR</b>							
	1	02-10-4599	ABACAXI	UN	150,000	4,9600	744,00
	2	01-05-2176	ABOBORA PAULISTA	KG	100,000	1,7000	170,00
	3	02-10-7323	ABOBORINHA. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas e com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	120,000	2,5900	310,80
	4	01-05-2122	ACHOCOLATADO DIET 210GR	UN	30,000	9,5800	287,40
	5	01-05-0046	ACHOCOLATADO EM PÓ (700gr)	UN	300,000	7,3200	2.196,00
	6	01-05-2114	ACHOCOLATADO SEM LACTOSE 210GR	LTA	60,000	9,5800	574,80
	7	01-05-2131	AÇUCAR MASCAVO 1KG	UN	200,000	15,2600	3.052,00
	8	01-05-0005	AÇUCAR REFINADO (5Kg)	UN	120,000	11,3800	1.365,60
	9	01-05-2126	ADOÇANTE STEVIA 30ML	UN	10,000	16,6000	166,00
	10	01-05-2155	ÁGUA DE COCO	CX	80,000	2,1600	172,80
	11	01-05-2154	AGUA MINERAL 1,5	UN	50,000	3,0000	150,00
	12	02-10-0404	AGUA MINERAL 20L	GL	1.000,000	8,1700	8.170,00
	13	02-10-6440	ALFACE. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, limpas e com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e manutenção.	UN	100,000	1,7500	175,00
	14	01-05-0258	ALHO	KG	40,000	19,6600	786,40
	15	01-05-2166	AMIDO DE MILHO 500GR	UN	50,000	6,1700	308,50
	16	01-05-0023	ARROZ 5KG	PCT	100,000	12,9500	1.295,00
	17	01-05-2156	ARROZ INTEGRAL 01KG	UN	50,000	3,9300	196,50
	18	02-10-7277	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1	UN	150,000	12,9500	1.942,50
	19	01-05-2159	ATUM RALADO AO NATURAL 170GR	UN	40,000	6,0800	243,20
	20	01-05-2158	ATUM RALADO EM ÓLEO 170GR	UN	40,000	4,5100	180,40
	21	01-05-2161	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500GR	UN	60,000	8,1500	489,00
<b>Processo / Ano: 4 / 2020 Licitação: 2/2020- PR</b>							
	22	01-05-2160	AZEITE DE OLIVA 500ML	UN	50,000	19,7300	986,50
	23	02-10-9700	BANANA BRANCA. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas e com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	300,000	2,4300	729,00
	24	02-10-7331	BATATA INGLESA	KG	250,000	2,1100	527,50
	25	01-05-2177	BERINGELA	KG	50,000	2,3900	119,50
	26	02-10-6428	BETERRABA	KG	200,000	1,9100	382,00
	27	02-13-0151	BIFE CARNE 1º	KG	350,000	23,4500	8.207,50
	28	01-05-2163	BISCOITO AGUA E SAL INTEGRAL 400GR	UN	300,000	5,2200	1.566,00
	29	01-05-2162	BISCOITO DE POLVILHO 90GR	UN	200,000	3,8300	766,00
	30	01-05-2117	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE 400GR	UN	100,000	5,5000	550,00
	31	02-10-7401	BISCOITO LEITE	PCT	350,000	3,7100	1.298,50
	32	02-10-7402	BISCOITO TIPO CASEIRO 600GR	PCT	350,000	9,1600	3.206,00
	33	01-05-0293	BOLACHA SALGADA 400GR	PCT	350,000	5,1900	1.816,50
	34	01-05-0451	BOLACHA MEL	PCT	250,000	6,8200	1.705,00
	35	02-10-7332	BRÓCOLIS. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação	UN	80,000	2,8500	228,00
	36	01-05-2127	CACAU EM PÓ SOLÚVEL (50% CACAU) 200GR	UN	80,000	9,5600	764,80
	37	02-10-0454	CAFÉ TORRADO E MÓDO 500GR - INTENSIDADE MÍNIMA 08.	UN	300,000	10,9800	3.294,00
	38	02-10-0725	CANELA EM PÓ 30GR	UN	60,000	2,4900	149,40
	39	01-05-2201	Carne Bovina - Músculo	KG	200,000	19,6100	3.922,00
	40	02-10-9719	CARNE BOVINA DE 2ª, PALETA SEM OSSO.	KG	350,000	20,1500	7.052,50
	41	02-10-9716	CARNE BOVINA MÓDA MAGRA.	KG	400,000	20,2800	8.112,00



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

Processo / Ano:	4 / 2020	Licitação:	2/2020- PR			
42	01-05-0072	CEBOLA	KG	150,000	1,8800	282,00
43	02-10-9698	CEBOLINHA VERDE	UN	80,000	2,0000	160,00
44	01-05-0206	CENOURA	KG	100,000	2,1100	211,00
45	02-10-4622	CEREAL DE MILHO	KG	300,000	19,5300	5.859,00
46	01-05-2130	CHIA 150GR	UN	30,000	11,5800	347,40
47	02-10-6427	CHUCHU	KG	120,000	2,8300	339,60
48	01-05-2128	COCO RALADO SEM AÇUCAR 100GR	UN	60,000	4,0100	240,60
49	02-10-4606	COLORÍFICO EM PÓ	UN	60,000	2,9600	177,60
50	01-05-2165	COMINHO EM PÓ 45GR	UN	60,000	2,5000	150,00
51	01-05-2202	Couve-Flor - in natura	UN	60,000	3,1600	189,60
52	02-10-0710	COXA E SOBRECOXA	KG	350,000	7,9800	2.793,00
53	01-05-2164	CURRY EM PÓ 15GR	UN	60,000	2,4900	149,40
54	01-05-2203	Doce de leite - sem lactose - Embalagem c/400gr	UN	10,000	6,3900	63,90
55	02-10-9737	DOCE DE LEITE	UN	80,000	5,3100	424,80
56	02-10-9697	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES	UN	350,000	3,9000	1.365,00
57	01-05-2129	FARINHA DE ARROZ 1KG	UN	50,000	4,8000	240,00
58	02-10-6430	FARINHA DE MANDIOCA	KG	100,000	5,3300	533,00
59	02-10-8916	FARINHA DE ROSCA 1KG	UN	50,000	4,1000	205,00
60	02-10-9728	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	UN	180,000	12,2900	2.212,20
61	01-05-2133	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG	UN	100,000	3,6600	366,00
62	02-10-9696	FEUÃO PRETO TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE Constituído de no mínimo 90 % a 98 % de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1 Kg.	KG	150,000	4,2600	639,00
63	02-10-0732	FEUÃO VERMELHO	KG	100,000	7,9100	791,00
64	02-10-5253	FERMENTO BIOLÓGICO 100 GR	UN	100,000	5,6100	561,00
65	02-10-5254	FERMENTO QUÍMICO 100 GR	UN	150,000	2,6300	394,50
Processo / Ano:	4 / 2020	Licitação:	2/2020- PR			
66	01-05-2167	FILÉ DE PEIXE CONGELADO 01KG	UN	80,000	20,6300	1.650,40
67	02-10-4607	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO	UN	150,000	2,0000	300,00
68	01-12-0001	GÁS COZINHA 13 Kg	UN	100,000	74,3300	7.433,00
69	01-05-2044	GELATINA DIET - Diversos sabores	UN	20,000	2,3100	46,20
70	02-10-0707	GELATINA EM PÓ - Diversos sabores	UN	300,000	1,0000	300,00
71	01-05-2168	GELEIA CASEIRA DE FRUTAS (250gr)	UN	100,000	4,4000	440,00
72	01-05-2178	GOIABA	KG	100,000	5,6800	568,00
73	01-05-2124	IOGURTE DIET 500ML	UN	60,000	7,8100	468,60
74	01-05-2019	IOGURTE	LT	1.000,000	5,5600	5.560,00
75	01-05-2170	IOGURTE NATURAL 160GR	UN	50,000	2,4400	122,00
76	01-05-2118	IOGURTE SEM LACTOSE 500ML	LT	80,000	7,8100	624,80
77	02-10-4612	LARANJA PÉRA	KG	300,000	2,4100	723,00
78	01-05-2205	Leite desnatado	LT	96,000	3,0900	296,64
79	02-10-9731	LEITE INTEGRAL, CAIXA TETRAPAK	LT	3.000,000	2,6300	7.890,00
80	01-05-2204	Leite sem lactose - 1L	LT	144,000	3,9600	570,24
81	01-05-2132	LINHAÇA 200GR	UN	50,000	5,3800	269,00
82	02-10-9743	MAÇÃ GALA OU FUJI. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	450,000	4,4300	1.993,50
83	01-05-2171	MACARRÃO INTEGRAL 500GR	UN	100,000	3,9500	395,00
84	02-10-9727	MACARRÃO PARAFUSO.	KG	350,000	5,4200	1.897,00
85	02-10-4613	MACARRÃO TIPO ALETRIA	UN	250,000	5,0100	1.252,50
86	01-05-2206	Macarrão tipo espaguete - Pct. 1Kg	KG	200,000	5,1900	1.038,00



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

Processo / Ano:	4 / 2020	Licitação:	2/2020- PR				
87	02-10-9742	MAMÃO FORMOSA. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	150,000	3,7900	568,50	
88	02-10-6437	MANGA	KG	100,000	3,9800	398,00	
89	01-05-2172	MANTEIGA COM SAL 200GR	UN	50,000	7,0900	354,50	
90	02-10-9736	MARGARINA COM SAL ISENTA DE GORDURAS TRANS.	UN	100,000	6,9900	699,00	
91	02-10-7344	MELANCIA Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	400,000	1,4300	572,00	
92	02-10-0717	MILHO VERDE	UN	120,000	1,9200	230,40	
93	01-05-2173	MILHO PARA PIPOCA 500GR	UN	60,000	2,8800	172,80	
94	01-05-2207	Milho verde in natura - espiga - Pct c/3un	UN	100,000	3,1900	319,00	
95	02-10-1336	MORANGO BANDEJA	UN	100,000	3,4300	343,00	
96	02-10-9710	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1.	LT	250,000	3,4100	852,50	
97	02-10-9711	ORÉGANO SECO 100GR	UN	80,000	6,4100	512,80	
98	02-10-9704	OVOS DE GALINHA.	DZ	460,000	6,0300	2.773,80	
99	01-05-0131	PÃO CACHORRO QUENTE PCT C/05	PCT	350,000	4,2300	1.480,50	
100	02-10-7373	PÃO DOCE MASSINHA -	KG	150,000	11,6300	1.744,50	
101	01-05-2208	Pão fatiado integral - pct c/ no mínimo 400kg	PCT	200,000	6,7500	1.350,00	
102	01-05-0471	PÃO FATIADO	PCT	450,000	4,9400	2.223,00	
103	01-05-0095	PÃO FRANCES -	KG	300,000	8,9900	2.697,00	
104	02-10-8137	PEITO DE FRANGO	KG	350,000	8,2600	2.891,00	
105	01-05-0409	PERNIL SUÍNO	KG	150,000	12,1100	1.816,50	
106	01-05-2209	Pó p/ pudim - zero açúcar. Pct c/30gr	UN	50,000	2,6100	130,50	
<b>Processo / Ano: 4 / 2020 Licitação: 2/2020- PR</b>							
107	01-05-0454	PÓ PARA PUDIM 40GR	UN	150,000	2,6300	394,50	
108	02-10-7317	POLVILHO AZEDO 01KG	UN	350,000	7,0800	2.478,00	
109	01-05-2212	Presunto magro cozido. Pct c/400kg	PCT	150,000	10,0900	1.513,50	
110	01-05-2210	Queijo mussarela fatia fino	KG	80,000	20,9500	1.676,00	
111	02-10-9860	QUEIJO MUSSARELA FATIADO FINO 400GR	UN	150,000	12,4100	1.861,50	
112	01-05-2211	Queijo sem lactose - Pct c/150gr	UN	20,000	7,0100	140,20	
113	01-05-0073	REPOLHO	UN	100,000	2,7300	273,00	
114	01-05-2174	REQUEIJÃO TRADICIONAL 180GR	UN	100,000	4,3600	436,00	
115	02-10-9730	SAL REFINADO IODADO	KG	100,000	1,3800	138,00	
116	02-10-9722	SALSICHA COMUM A GRANEL	KG	100,000	9,6400	964,00	
117	01-05-2213	Tangerina in natura	KG	250,000	4,8500	1.212,50	
118	01-05-0071	TOMATE	KG	250,000	2,8300	707,50	
119	01-05-2181	UVA RUBI	KG	100,000	9,4900	949,00	
120	01-05-2135	VASILHAME DE AGUA	GL	80,000	21,8300	1.746,40	
121	01-05-2175	VINAGRE DE MAÇA 750ML	UN	100,000	3,6600	366,00	
139	01-05-2164	CURRY EM PÓ 15GR	UN	60,000	2,4900	149,40	
140	01-05-2157	AÇAFRÃO EM PÓ 30G	UN	50,000	2,0000	100,00	
<b>TOTAL DO PROCESSO:</b>						<b>158.125,88</b>	
<b>TOTAL:</b>						<b>158.125,88</b>	



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Cidade, .....de..... de .....

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO**

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua  
....., na cidade de ....., portador da RG  
..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o  
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a  
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim  
especial de representar a empresa ....., situada a  
rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado  
de ....., CNPJ..... e Inscrição  
Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Major Gercino, SC, no edital de  
Licitação....., Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar  
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para  
assinatura do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO PARA O ANO LETIVO DE 2019.**

Aos ----- (----) dias do mês de ----- do ano de 2020 às 00h00min, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através do Decreto, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, FAZ-SE NECESSARIA A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO PARA O ANO LETIVO DE 2019.**

EMPRESA ..... (Nome da empresa), com sede na(citar o endereço), representada neste ato, por seu representa legal, o senhor....., CPF nº....., VENCEDORA DOS ITENS.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto, eventuais **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO PARA O ANO LETIVO DE 2020** a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada ITEM constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.**

A Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme o calendário escolar do ano de 2020 no período compreendido entre 06 de fevereiro a 20 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.**

Os preços ofertados pela empresa, por item signatária da Presente Ata de Preços, **CONSTAM DO ANEXO DO SISTEMA BETHA JUNTADO A ESTE.**

**CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.**

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

**Parágrafo Único:** Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1 A entrega do objeto deste edital será realizada nas escolas e centros de Educação Infantil deste município de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação conforme estabelecido e após a solicitação deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas conforme solicitado.

**6.2 Relação das Escolas e Centros de Educação Infantil para Entrega dos produtos Licitados:**

**# Escola Municipal Josefina Boiteux**

Rua: Geral Boiteuxburgo, s/n, bairro centro - Major Gercino- SC

**# CEI Chapeuzinho Vermelho**

Estrada Geral Boiteuxburgo, s/n, bairro Boiteuxburgo - Major Gercino – SC

**# Escola Municipal Pinheiral**

Rua: Estrada Geral Pinheiral – Major Gercino – SC

**# Escola Municipal Monsenhor José Locks**

Rua José de Souza – Centro – Major Gercino/SC

**#CEI Clubinho Infantil**

Rua José de Souza – Centro – Major Gercino/SC

**6.3 Os horários das entregas serão realizados entre às 08:00 até as 11:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas nos Centros de Educação Infantil e Escolas de Educação Fundamental citadas a cima, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

6.4 A entrega será parcelada conforme datas e quantidades estabelecidas pela nutricionista municipal.

6.5 Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados por servidor público municipal, responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias. Caso o respectivo objeto recebido não atenda as especificações estabelecidas no processo de licitação, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício a empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6 Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade indicado na embalagem. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

6.7 Os produtos oferecidos deverão atender o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

6.8 As carnes deverão ser transportadas em condições que preservem as características do alimento congelado.

6.9 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

6.10 A Prefeitura Municipal de Major Gercino promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6.11 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.12 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

6.13 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.14 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Major Gercino - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes,



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.**

7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”;
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

**CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.**

10.1 A gestão da Ata de Registro e Contrato fica sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.

10.2 A fiscalização da Ata de Registro de preços e Contrato fica sob responsabilidade do Diretor de Compras, Contratos e Licitações.

10.3 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

10.4 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

10.5 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Major Gercino, xx de xxxxxx de 2020.

VALMOR PEDRO KAMMERS  
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA LICITANTE